Exm? Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurid Casu Annual de Residente de Re

A Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV), com sede nesta cidade à Rua Jardim Botânico nº 414, vem requerer, através do seu Vice-Presidente, Marcus de Lontra Costa, requerer o registro dos seus atos constitutivos, juntando para tanto 4 (quatro) cópias da Ata de Constituição e Estatutos Sociais.

Nestes termos, pedimos deferimento.

rcus de Lontra Costa continues interes were travers in the Vice-Presidente CUMPRIU EXIGE ICIA PTA . nto dom OFICE DE NOTAS Reconheço a figna ANTIGO RAUL SA TABELIA Lygia Sholl SUBSTITUTA RESPONSAVEL Jone Garcia de Souza Sá MAT. 09/1345 - IPERJ ESCREVENTE AUTORIZADO Marlone Moraes Madeira Rio de Janeiro. 24 & F. I 188 588 Reg. Custas - Tabela VIII - Ato 3 - Insume SU TICSAL LICELON Conferi. Av. Ataulio de Palva nº 591 Rio, Rio co Janeiro - R.J. Tels. 259-0547 - 274-2444 Tec. Jud. Juram.

Mary and the sales of the

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS.

ga 1985, and easter à Para Jacobia Patântee Jila, nesta eldode de

contained which was agreed in a de first sufferent.

and 12) Sola a dear the again to again again this Arthur da I

Missale in the set of the feededs ast reis dis-

Aos seis dias do mês de agosto de 1985, reunidos na sede da Escola de Artes Visuais, na Rua Jardim Botânico, nº 414, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, os abaixos assinados, na qua lidade de fundadores, resolveram fundar a Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV), com sede e foro nesta cidade e região na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu, por aclamação a Presidência, o fundador Carlos Scliar, que para Vice-Presidente convidou o fundador Marcus de Lontra Costa, dando por instalada a assembléia, ordenando-me, o que fiz como secretário, que procedesse à leitura do projeto de estatuto. Sub metido à discussão o projeto do estatuto foi unanimente aprovado. Cumpridas as formalidades legais, o Presidente declarou efetivamente constituida a associação civil denominada Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV), e investidos em suas funções, com as atribuições respectivas tudo em conformidade com o estatuto lido, os Diretores: Diretor Secretário Maria Luiza Sabóia Saddi, que redige a ata e o Diretor Tesoureiro Douglas Guimarães Cabreira, obedecendo-se as formalidades legais perti nentes à dita investidura. Determinou a seguir que procedesse à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido eleitos por unanimidade, os se quintes associados: Capitule III

Gilberto Chateubriand, Paulo Estellita Herkenhoff Filho e Valerio Rodri - gues. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão, pelo tempo neces

sario a transcrição do estatuto como seque scios:

- a) Fundadores
- b) Contribulates
- c) Benemēritos

Cool Mux.

SILUN DE NOTAS SUCURSAL LEBLON

TABELIA
OLIU

ONICO DE TABELIA
OLI
ONICO

Estatuto da Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV) Capítulo I Denominação, Sede e Duração Art.19) Sob a denominação de Associação dos Amigos da Escola de Artes Visuais (AMEAV) , foi fundada aos seis dias do mês de agosto de 1985, com sede à Rua Jardim Botânico, 414, nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem foro, uma associação de fins culturais, com personalidade jurídica própria, de duração por prazo indeter minado e que se regerá pela legislação em vigor. Capítulo II Objeto Art.29) A AMEAV tem por objetivo promover o aprimoramento e desenvolvimento de atividades da Escola de Artes Visuajs (EAV) (Unidade Adm nistrativa do Departamento Geral de Cultura da Secretaria de Ciên cia e Cultura do Estado do Rio de Janeiro) e deverá dentre outras atividades: Promover através de doações, a criação do acervo da EAV. a) Promover exposições temporárias, exibições Audio-Visuais e cinema b) tográficas, cursos curriculares ou extra curriculares. c) angariar donativos a serem aplicados dentro do objetivo social d) estabelecer convêniocom entidades que possam contribuir para os fins da associação. e) Promover edições iconográficas, áudio e/ou visuais em geral. Capitulo III Dos Sócios Art.3°) Havera as seguintes categorias de sócios: a) Fundadores . b) Contribuintes c) Benemeritos

Art.49) Serão sócios fundadores os que assinam a ata da fundação da AMEA Art.59) Serão sócios contribuintes as pessoas físicas ou jurídicas que fo rem admitidas, após a aprovação do presente estatuto, nesta qualij de e que contribuirem com uma importância mensal, fixada peta Wije Art.6°) Serão sócios benemeritos todas as pessoas que prestarem relevantes serviços à AMEAV. Paragrafo Unico- A Proposta para admissão de sócios beneméritos de verá ser assinada por 05 (cinco) sócios fundadores e/ou beneméritos, no mínimo, e encaminhada à Diretoria. Capitulo IV Da Adiministração Art.7°) A Associação será administrada por uma Diretoria composta de 04 (quatro) membros sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, cujas atribuições são as seguintes: a) Diretor Presidente-Carlos Scliar, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1548467-1.F.P. e C.I.C. nº 006.674.807-06, residente à Rua Dias Ferreira, nº 147 aptº. 504-Rio de Janeiro, a quem cabea representação legal da AMEAV, assinar atos juntamente o Diretor Tesoureiro que importem em responsabilidade para a AMEAV, convocar reuniões, organizar e administrar a Associação; b) Diretor Vice-Presidente- Marcus de Lontra Costa, Casado, residente à Rua Rodolfo Dantas, 16 aptº. 804-Rio de Janeiro, portador da Carteira de Identidade nº 2954355 e C.1.C.nº 373010557-49, cuja atribuição é substituir o Diretor Presidente nos seus impedimentos ausências: c) Diretor Secretário, Maria Luiza Saboia Saddi, residente à Rua Marquês de São Vicente, nº 226, aptº.101, Bloco B, Gávea-RJ, portadora da Carteira de Identidade nº 1443280, do I.F.P. e CIC.nº 538940577-34, cuja atribuição é preparar assembléias, redação de atas e organizar a secretaria. d) Diretor Tesoureiro, Douglas Guimarães Cabreira, Solteiro, residente à Rua Assunção, 450 apt?. 332-Botafogo-RJ, portador da Carteira de Identidade de nº 1.307.412-1.P.F. e C.I.C. nº 338.475.177-91, quja competência será a de efetuar os pagamentos em geral, assinando junto com o Diretor Presidente qualquer obrigação que vincule a AMEAV, além de movimentar os valores da AMEAV, responsabilizandose pela estruturação. Parágrafo Único- A Diretoria deverá elaborar um regimento interno, no qual serão detalhadas seus deveres e atribuições.

Art.89) Em caso de vocância de qualquer cargo da Diretoria, os demais Diretores indicarão seu substituto até a realização de Assembleia Geral Ordinaria, que elegera novo Diretor para completar o mandato daquele substituído. Art.9°) Os Cargos da Diretoria serão preenchidos e eleitos pela Assembléia Geral Ordinária por um mandato de O2(dois) anos, permitin do-se reeileição. Art.10º)0 Diretor da EAV, ou pessoa por ele indicada integrará a Diretoria. Capitulo V Do Conselho Fiscal Art. 119) Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária por dois anos, permitida a reeileição por igual período será composto pelo Presidente e dois secretários, Primeiro e Segun-Paragrafo Primeiro- Cabe ao Presidente do Conselho Fiscal, assinar juntamente com os dois secretários, todos os atos pertinentes e da competência do Conselho. Paragrafo Segundo- Cabe ao Primeiro Secretário do Conselho Fiscal escriturar as reuniões do Conselho, suas atas e demais atribuições que lhe forem determinadas pela Presidência do Conselho. Paragrafo Terceiro - Cabe ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas ausências e impedimentos. Art.12º) Vagando qualquer cargo do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral Ordinária elegerá um membro para o cargo vago, o qual completará o pe ríodo daquele substituído. Art.13°) Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar anualmente o relatório e as contas da Diretoria, apresentando parecer à Assembléia Geral; b) emitir pareceres sobre aspectos econômicos e financeiros de tran soções que a Diretoria pretender realizar impostando em alienação de bens da Associação. Art.149) O Conselho Fiscal deverá reunir-se uma vez por ano, na semana antecedente da realização da Assembléia Geral Ordinária, para fins previstos no artigo "13", letra "b" e sempre que for convocado por qual quer membro da Diretoria. Capítulo VI Das Assembléias Gerais art.15°) A Assembléia Geral é o Orgão superior deliberativo da AMEAV, ao qual PW. compete deliberar sobre qualquer assunto em que forem omissos a lei ou os estatutos e nela tomarão parte: a) Os membros da Diretoria; b) Os sócios fundadores c) Os sócios beneméritos

ekimento

- Art. 179) A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente sempre que necessária, por ato da Diretoria ou por decisão 2/3 (dois terços) dos associados votantes.
- Art.189) Em qualquer caso, a Assembléia Geral será convocada pelo menosuma semana antes de sua realização, mediante cartas dirigidas a cada sócio-eleitor, e da qual constará a ordem do Dia.
- Art. 19°) A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da AMEAV, ou na falta deste, pelo Diretor Vice-Presidente.
- Art.20°) O "Quorum" para realização da Assembléia Geral é de metade dos sócios eleitores em primeira convocação, realizando-se com qual quer número, em segunda convocação.
- Art.21°) A reforma deste estatuto somente terá validade quando aprovada por 2/3 (dois terços) dos sócios presentes em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim.

Capitulo VII Disposições Gerais

- Art.22?) Os cargos eletivos previstos neste estatuto não são remunerados.
- Art.23°) Em caso de dissolução da AMEAV, todos os bens que eventualmente possua serão doados à Escola de Artes Visuais e, reaberta sessão foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinada pa todos os associados presente.

A presente ata é copia fiel da lavrada no livro de registro atas das assembleias gerais, extraida em 4 (quatro) vias de liqual fom teor e vai assinada pelo secretário e o Vice-Presidente.

Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 1985

Marcus de Lontra Costa

Vice-Presidente

laris Cerare de Armie

Maria Luiza Sabóia Saddi.

Diretor Secretário

Art.160) A Assembléia Gerol reunir & e. ordinariabente una voz nor apparante la més de Dozembro, a fin Aksaraciar a rolatórica es cenies a completa da directoria, alémente de Carala de C

ANTIGO ROUL SA NOTAS Recompheco a limina 1

antheiter, safethagen and (amount sint) the

Lygia Sholl

Sub-situto RE FOIL AVEL

Jone Garcia de Sonza Sa

Mat. ochizis IP 13

Ratlene Ar

Reg. Cuetas - Tabela VIII - 10 3 Insumo Rio do Janeiro Rio do Rio

The second of th

J (dor's terrors) des excites resembles on Angendicin Loral traordinaria, convocado nancesamente nore esse fin.

Capítulo VII Disposições Gerais

Art. 229) Ca cargos eletivos previstos neste estatuto não são renunerados.

Art.239) Em caso de dissolução da AMEAV, todos os bens que eventualmento possua serão doados à Escola de Artes Visuais e, reaberta a sessão foi lida e aprovada a presente ata, que vai assinado por todos os associados presente.

iA presepte ata é cópia fiel de lavrada no livro de redistro atas das assembléias cerais, extraida em 6 (quatro) vias de leval fora teor e val assinada pelo secretário e o Vice-Presidente.

Plo de Janeiro, 86 de Aquato de 1986

12 ment of ATULE

Marcus de Logice Costa Vice-Presidente

Main actions

Maria Luiza Sabbia Saddi.

Diretor Societario